



TERMO DE REFERÊNCIA 01/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de equipamentos para a Divisão Odontológica do Tribunal Superior do Trabalho - TST, descritos na tabela 1, conforme especificações do Anexo I.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Caneta de Alta Rotação Mini Marcas de referência: Kavo Modelo de referência: Kavo Extra torque 504 Mini – odontopediátrica CATMAT: BR0407021	Unidade	6

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 As canetas de alta rotação com cabeças de tamanho normais são inadequadas para uso em cavidade oral de crianças, pois têm abertura de boca e espaço entre os dentes superiores e inferiores reduzido. Assim, as canetas Mini são aquelas que atendem melhor à produtividade do odontopediatra, conforto do paciente, e ergonomia e segurança para ambos.
- 2.2 As canetas Mini também podem ser usadas em pacientes adultos, em especial, nos que apresentam limitação de abertura de boca, sendo, nesses casos, um recurso que aumenta em muito a produtividade, pois reduz muito o estresse tanto do paciente quanto do dentista.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 As especificações técnicas detalhadas do objeto constam no Anexo I deste termo de referência.
- 3.2 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia e outras especificações, de acordo com suas características.
- 3.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
- 3.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, entrega e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



- 3.5 Prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto.

4 PRAZO PARA ENTREGA

- 4.1 O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada ou da assinatura do contrato, quando for o caso.
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-7569 e 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.
- 5.1.1 O proponente que não apresentar a documentação, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
- 5.1.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de equipamentos para consultórios odontológicos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 7.1.1 Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote



1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

- 7.2 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as proposta ou às especificações do objeto, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
 - 7.2.1 A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o objeto ou parte dele que vier a ser recusada no momento da entrega.
- 7.3 Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia de, no mínimo, doze meses, contados da data do recebimento definitivo.
 - 7.3.1 A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante dos produtos.
 - 7.3.2 Fornecer assistência técnica nos produtos durante o período da garantia por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando material, peças e componentes, novos e de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- 7.4 Entregar, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, o Termo de Garantia do objeto, quando não tenha sido feito anteriormente.
- 7.5 Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio.
- 7.6 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do objeto em questão, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.7 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 7.8 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 7.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.11 A Contratada não será responsável:
 - 7.11.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 7.11.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.
- 7.12 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 8.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 8.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA

- 9.1 Prestar, durante a vigência da garantia, às suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal enviada pela Fiscalização.
- 9.1.1 A assistência técnica consiste na execução de, dentre outros serviços: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações, bem como em reparos técnicos que visem a corrigir falhas e defeitos apresentados ou diagnosticados durante o uso dos equipamentos ou indicados pela Fiscalização.
 - 9.1.2 A assistência técnica deverá ser realizada por meio de mão-de-obra qualificada, utilizando materiais originais, entendidos como peças e componentes de primeiro uso, produzidos pelos fabricantes dos aparelhos, necessários e de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.
 - 9.1.3 Durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado, pela Contratada ou seu representante, na sede do TST;
 - 9.1.4 A Contratada deverá efetuar os reparos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.
 - 9.1.5 Passado 90 dias e não tendo sido prestado os serviços de assistência técnica ou caso os problemas diagnosticados não tenham sido resolvidos, a Contratada deverá, as suas expensas, substituir o produto defeituoso que esteja impossibilitado de funcionar.
 - 9.1.6 Não haverá faturamento adicional em razão dos serviços de assistência técnica eventualmente realizados.
- 9.2 Os serviços serão executados na sede do Contratante, localizada no SAFS, Quadra 08, lote 1, Asa Sul, Brasília-DF, por profissionais técnicos especializados, podendo, eventualmente, os aparelhos ou suas partes serem removidos para a sede da Contratada, se a complexidade do serviço comprovadamente assim o exigir.
- 9.3 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos em, no máximo, 12 horas, a partir da solicitação de conserto pelo Contratante.
- 9.3.1 A Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para execução dos serviços de assistência técnica, a partir da solicitação de conserto.



- 9.4 A Contratada será responsável, por sua conta e risco, por eventuais desmontagens, e excepcional remoção de peças e acessórios, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente.
- 9.5 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 9.6 A Contratada será convocada por e-mail ou por ordem de serviço para prestar o serviço de assistência técnica, que consistirá na correção de defeitos apresentados, e deverá manter registro escrito da convocação, em que conste data e hora, nome do servidor do Contratante que a transmitir, nome de seu empregado que a receber e descrição resumida do defeito.
- 9.6.1 A Contratada deverá executar os serviços de assistência técnica nos prazos máximos determinados neste item 9, bem como fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 9.6.2 Os serviços de assistência técnica serão concluídos e aceitos por meio de ciência da Fiscalização, atestada no registro escrito da Contratada sobre o serviço, documento este que deverá ser deixado cópia com o Contratante.

10 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 10.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 10.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 10.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 10.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 10.3 A não ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido definitivamente, em até vinte dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



- 11.2 Os produtos serão recebidos quando devidamente entregues pela Contratada e conferidos pela Fiscalização.
- 11.3 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 11.3.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 11.4 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada item fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia dada pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- 11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 12.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4095.
- 12.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 12.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

13 SANÇÕES

- 13.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, aquele que:
- 13.1.1 não retirar a nota de empenho;
- 13.1.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 13.1.3 apresentar documentação falsa;
- 13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 não mantiver a proposta;



- 13.1.6 falhar ou fraudar na execução contratual;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8 fizer declaração falsa;
- 13.1.9 cometer fraude fiscal.
- 13.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 13.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 13.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 13.3 O atraso injustificado na execução dos serviços de assistência técnica em garantia implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em questão, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 13.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.5 A penalidade de multa prevista nos itens 13.2 e 13.3 poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 13.6 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como serem aplicadas as penalidades já previstas em lei.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

DANIEL RAMOS CORTES
Chefe da Divisão Odontológica

Daniel Ramos Côrtes
Cirurgião-Dentista
CRO-DF 1860
Cód. 10590



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011,
aprovo o presente Termo de Referência:

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

Dra. Esterlina S. Araújo
CRM-DF 53525-2
Secretária de Saúde
Dra. ESTERLINA S. ARAUJO
Secretária de Saúde



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
1	Caneta de Alta Rotação Mini Marcas de referência: Kavo Modelo de referência: Kavo Extra torque 504 Mini – odontopediátrica CATMAT: BR0407021	<ul style="list-style-type: none">• Cabeça Mini;• Potência da turbina de 11W a 2.2 bar;• Rotação de 450.000 rpm;• Irrigação spray;• Cabeça de aço inoxidável;• Rolamentos de esferas cerâmicas;• Bucha guia em metal duro;• Cabeça angulada;• Corpo liso, sem ranhuras ou retenções;• Tratamento superficial com 4 camadas de metais para resistir a pelo menos 1.000 ciclos de autoclavagem;• Acoplamento Borden.	6